Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I Nº 4 3 3

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura, visando a instalação de uma equipe de campo da defesa sanitária animal, um posto de revenda de produtos agropecuários, equipe da D.S.A. e demais órgãos da Secretaria de Estado da Agricultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 18 de abril de 1978.

CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito

PUBLICADO
Edição do_____/_____/____
Jornal_____

MTB G 4 - 20 bls. 100x1 1/78